

**\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\***  
**\* CÂMARA MUNICIPAL \***

Ata nº. 22/2022 de 10.10.2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

-----Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do senhor do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Pedro Jorge Cabral Monteiro, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Carlos Pinto Fernandes comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, designada por despacho da presidência, datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, para lavrar as atas da Câmara. -----

-----Registou-se a falta justificada do Vice-Presidente, senhor José Dias Lopes Lares. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião. -----

**ORDEM DO DIA**


**DOCUMENTOS DE GESTÃO -----**

**SITUAÇÃO FINANCEIRA -----**

Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia três do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 3 699 413,62 € (três milhões seiscientos e noventa e nove mil quatrocentos e treze euros e sessenta e dois cêntimos); - Operações não Orçamentais: 793 204,84 € (setecentos e noventa e três mil duzentos e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos). -----  
A Câmara tomou conhecimento. -----

**PAGAMENTOS -----**

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de duzentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos, referentes às ordens de

*Soceádia*  


10 de outubro de 2022

pagamento do número três mil trezentos e noventa e dois ao número três mil quinhentos e quatro inclusivé. -----

**DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS -----**

**DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -----**

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de quatro de novembro de dois mil e vinte e um, no período dois a dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente: -----

- **Arquitetura:** -----

- **Deferido:**-----

- Número setenta e oito barra dois mil e vinte e um, de Humberto Mário Soares Fernandes, de Pousadas, para construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, em Pousadas;-----

- Número dezoito barra dois mil e vinte e dois, da firma "José Albuquerque Loureiro Unipessoal, Limitada", com sede em Esmolfe, para legalização de uma lagoa para rega, na "Tapada do Frade" - Esmolfe;-----

- Número trinta e sete barra dois mil e vinte e dois, de Cristina Dolores Gonçalves Rebelo, da Quinta da Regada da Pedra, para construção de uma moradia unifamiliar, na Quinta da Regada da Pedra;-----

- Número quarenta barra dois mil e vinte e dois, de António João Almeida Craveiros Quadros e Outro, da Cabanões - Viseu, para reconstrução de um edifício sito na Rua Primeiro de Dezembro - Penalva do Castelo;-----

- Números quarenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de Olívia Maria Gonçalves Ferreira, da Quinta da Vinha - Pindo, para construção de um telheiro na Quinta da Vinha - Pindo.-----

- **Licenciamento:** -----

- **Deferido:**-----

- Número cinquenta e seis barra dois mil e vinte e um, de José Carlos Coelho Jorge, de Mareco, para reconstrução de um edifício, sito em Mareco; -----

- Número cinquenta e nove barra dois mil e vinte e um, de Márcia Nascimento Costa Rodrigues, da Amadora, para legalização de um edifício, sito nos Olivais - Ínsua; -----

- Número setenta e um barra dois mil e vinte e um, de Vasco Aristides Batista Silva, de Abraveses, para construção de um anexo em Vila Cova do Covelo;-----

- Número setenta e sete barra dois mil e vinte e um, de António Manuel Almeida Costa, de Moinhos da Roda, para construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, no lote número três, no Loteamento de Moinhos da Roda ou Enxudre - Germil;-----



10 de outubro de 2022

- Número setenta e nove barra dois mil e vinte e um, de Ana Cristina Barreiros dos Santos, de Vila Cova do Covelo, para legalização de uma habitação, sita em Vila Cova do Covelo;-----

- Número quinze barra dois mil e vinte e dois, de Ana Cláudia Almeida Rebelo, do telhado - Pindo, para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, na "Lavoeira" - Roriz;-----

- Número dezoito barra dois mil e vinte e dois, da firma "José Albuquerque Loureiro Unipessoal, Limitada", com sede em Esmolfe, para legalização de uma lagoa para rega, na "Tapada do Frade" - Esmolfe;-----

- Número vinte e nove barra dois mil e vinte e dois, de José Fernando carvalho Lopes, da Murqueira, para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, em "Rocha" - Lisei.-----

- **Outros:** -----

- **Obras de Escassa Relevância Urbanística:** -----

- **Autorizado:** -----

- Número quarenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de Luís Alberto da Silva Castro, de Braga, para substituição de telha e armação de uma cobertura, em Cantos de Baixo.-----

- **Pedido de Informação Prévia:** -----

- **Deferido:**-----

- Número um barra dois mil e vinte e dois, da firma "Ritmos D'Avenida Unipessoal, Limitada", com sede em Lisei, para ampliação de um aviário em Lisei.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

## EMPREITADAS -----

### EMPREITADA N° 21/2022 - IMPLEMENTAÇÃO DE MODOS SUAVES NA VILA DE PENALVA DO CASTELO - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - DESPACHO- CONHECIMENTO-----


O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do despacho de abertura do "Concurso Público" para a execução da empreitada "Implementação de Modos Suaves na Vila de Penalva do Castelo", cujo preço base é de trezentos e trinta e cinco mil cento e nove euros.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

## FUNÇÕES ECONÓMICAS-----

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE REAL - BENEFICIAÇÃO E ARRANJO DO ACESSO AO SALÃO MULTIUSOS NA LOCALIDADE DE REAL -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

*Jocádia*  


10 de outubro de 2022

“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração. -----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte, conjugado com o artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Real, que se anexa. -----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS -----**

Entre o:-----

O **Município de Penalva do Castelo**, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do número um e na alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Primeiro Outorgante**;-----

E -----

A **Freguesia de Real**, com o NIPC 506917630, com sede na Rua Cónego Jaime, n.º 16, 3550-271 Real e com o endereço eletrónico [jf@real-pct.net](mailto:jf@real-pct.net), representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Afonso Alves de Matos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do número um do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Segunda Outorgante**; --

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira -----**

**Objeto do contrato -----**

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

- Beneficiação e arranjo do acesso ao Salão Multiusos na localidade de Real. -----

**Cláusula Segunda -----**

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato -----**

Um - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;-----

c) A Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto. -----

Dois – Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

a) O Código dos Contratos Públicos; -----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

**Cláusula Terceira -----**

*Leocádia*



**Prazo do contrato** -----  
O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e vinte e dois, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. -----

**Cláusula Quarta** -----

**Afetação de recursos** -----  
Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula Primeira é atribuído financiamento no montante global de 9 079,18€ (nove mil e setenta e nove euros e dezoito centimos), que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município. -----

**Cláusula Quinta** -----

**Forma de pagamento** -----  
O pagamento do financiamento referido na cláusula Quarta será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a cinquenta por cento do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município. -----

**Cláusula Sexta** -----

**Competências dos outorgantes** -----

Compete ao Município de Penalva do Castelo: -----

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos; -----
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato. -----

Compete à Freguesia de Real: -----

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor; -----
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

**Cláusula Sétima** -----

**Cessação do contrato** -----

Um – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Dois – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

**Cláusula Oitava** -----

**Publicidade** -----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet. -----

**Cláusula Nona** -----

**Entrada em vigor** -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes. -----

**Cláusula Décima** -----

**Informação financeira** -----

*Leocádia*  


10 de outubro de 2022

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e vinte e dois, número zero quatro - quatrocentos e vinte - dois mil e dezoito barra cento e trinta e seis Ação número três, com o cabimento DI número trinta e um mil e oito, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e vinte e dois-----

**Parágrafo único:**-----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em dezanove de abril de dois mil e vinte e dois e, em conformidade com o disposto na alínea m) do número um do artigo trinta e três, do Anexo Um, à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Real, em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do número um do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Real, em vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e dois, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do número um do artigo nove, do mesmo diploma. ---  
Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois. -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----  
O Presidente da Junta de Freguesia, -----  
-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Real.-----

**INDÚSTRIA E ENERGIA**-----

**ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE ESMOLFE-SEZURES -  
VENDA DO LOTE DE TERRENO N.º.9 - ALTERAÇÃO DO TIPO DE  
SERVIÇO A INSTALAR - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

Presente um Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

A Câmara Municipal em sua reunião de doze de fevereiro de dois mil e dezoito, procedeu à venda do lote número nove, da "Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe/Sezures", à firma "A.L. & A.J. - Construção Civil Unipessoal, Limitada", com sede na Rua do Altinho, 6, da localidade e freguesia de Sezures, para construção de um pavilhão para armazenamento de materiais, máquinas e veículos para centralizar toda a logística da sua empresa;-----

O gerente da firma "A.L. & A.J. - Construção Civil Unipessoal, Limitada", solicitou a alteração do tipo de serviço a instalar no referido lote, para construção de um pavilhão para armazenamento de materiais, máquinas e veículos e transformação e serração de granitos, principal matéria-prima da sua firma; -----

Sebastião  


10 de outubro de 2022

*A Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe/Sezures, constitui um importante instrumento de promoção do desenvolvimento económico do concelho, contribuindo para a diversificação da base económica e para a dinamização do tecido empresarial, tendo em vista facilitar a fixação de investimentos e o aparecimento de novos postos de trabalho e, assim, reforçar a capacidade de fixação da população; -----*

*De acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----*

*Assim, tendo em conta o atrás descrito, no uso da competência do número três, do artigo trinta e cinco do Anexo Um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, DETERMINO, tendo em conta que, o objetivo da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe/Sezures é a promoção do desenvolvimento económico do concelho, contribuindo para a diversificação da base económica e para a dinamização do tecido empresarial, tendo em vista facilitar a fixação de investimentos e o aparecimento de novos postos de trabalho e, assim, reforçar a capacidade de fixação da população, autorizar a alteração do tipo de serviço a instalar no lote número nove, da "Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe/Sezures", para construção de um pavilhão para armazenamento de materiais, máquinas e veículos e transformação e serração de granitos. -----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Despacho do Presidente da Câmara. -----*


## **PROTEÇÃO CIVIL-----**

### **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENALVA DO CASTELO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE MÚLTIPLO DE DOENTES (ABTM) - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

*"Tendo em conta o ofício da Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, através do qual é solicitado um apoio financeiro para fazer face às despesas com a aquisição de uma ambulância de transporte múltiplo de doentes (ABTM), para apoio e socorro à população, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, um subsídio no valor de dez mil euros." -*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo as entidades subsidiadas, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*Sequeira*  




REGULAMENTOS-----

PROJETO DE "REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS REFEITÓRIOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO" - PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

I-----

DA MOTIVAÇÃO-----

Considerando que:-----

- De acordo com o número um, do artigo trinta e cinco do Decreto-Lei nº, vinte e um barra dois mil e dezanove, que regula as transferências de competências para os municípios no domínio da educação, concretizadas a partir do dia um de abril de dois mil e vinte e dois, o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são gerido pelas câmaras municipais;-----

- Para efeitos existe a necessidade de se estabelecer as regras de organização, gestão e de funcionamento dos refeitórios do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo.-----

- O artigo noventa e oito, do Código do Procedimento Administrativo define que o início do procedimento (regulamento) é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto bem como a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, não definindo o prazo de constituição de interessados para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento.-----

- De acordo com o artigo cem do já mencionado Código do Procedimento Administrativo, elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.-----

II-----

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

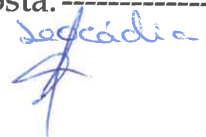
Assim, proponho que, a Câmara Municipal delibere:-----

a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de "Regulamento Municipal de Gestão e de Funcionamento dos Refeitórios do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo", o qual terá por objeto estabelecer as regras de organização, gestão e de funcionamento dos refeitórios do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo.-----

b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no "sítio" institucional do Município de Penalva do Castelo, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo dez dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento.-----

c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----





TAXAS-----

RENDAS DOS ESTABELECIMENTOS CONCESSIONADOS PELO MUNICÍPIO E TERRADOS DA FEIRA SEMANAL E DAS BANCADAS DO MERCADO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO - NO ÂMBITO DO COVID-19 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

Presente um Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor:-----

*“Considerando o momento absolutamente excepcional e os imensos desafios que a pandemia do COVID-DEZANOVE exige;-----*

*Considerando que, os tempos excepcionais que estamos a viver exigem de todos responsabilidade, mas também medidas que minimizem os impactos negativos de uma contenção generalizada na circulação de pessoas, com efeitos no comércio local e na economia das famílias; -----*

*Considerando que, apesar da incidência elevada, continua a registar-se uma tendência e um número de internamentos em enfermaria e em unidades de cuidados intensivos estáveis, com a mortalidade específica por COVID-DEZANOVE a apresentar uma tendência decrescente e com dominância da linhagem BA.CINCO da variante Omicron, que apresenta maior capacidade de transmissão, em Portugal, a Presidência do Conselho de Ministro, emitiu a Resolução do Conselho de Ministros número setenta e três traço A barra dois mil e dois, na qual foi declarada a situação de alerta em todo o território nacional continental, até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e dois e os casos ativos e em confinamento neste concelho, determinou a adoção de medidas preventivas;-----*

*Considerando a absoluta necessidade de preservação do tecido empresarial como salvaguarda à atividade económica concelhia e empregabilidade e, de apoiar quem foi forçado a encerrar a atividade, mas também a incentivar e apoiar quem é essencial que continue a manter o abastecimento à nossa população; -----*

*Considerando que, de acordo com a alínea d), do artigo quinze e número dois, do artigo dezasseis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, os municípios podem proceder à concessão de isenções e de benefícios fiscais, de cuja receita tenha direito;-----*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----*

*Assim, atento a esta gravosa e urgente situação, **DETERMINO** que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto alínea d), do artigo quinze e número dois, do artigo dezasseis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, como medida excepcional de apoio aos comerciantes e feirantes, no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID-DEZANOVE, **deliberar prorrogar a isenção e submeter à aprovação da***

*João da Silva*

10 de outubro de 2022

Assembleia Municipal, do pagamento das rendas e das prestações que vencem nos meses de outubro, novembro e dezembro de dois mil e vinte e dois, relativos:-----

- Aos estabelecimentos concessionados pelo Município;-----
- Aos terrados da feira semanal e das bancas do Mercado Municipal. -----

Determino ainda, que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de dez de outubro de dois mil e vinte e dois." -----


A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Despacho do Presidente da Câmara. -----

### **CIRCO "FRANCO CIRCUS" - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

Presente um Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor:-----

"Considerando: -----

- O pedido da proprietária do Circo "Franco Circus", a solicitar a isenção do pagamento de taxas municipais relativas ao licenciamento e instalação do espetáculo de Circo, no período de um e dois de outubro de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo; -----
- Que o espetáculo de Circo se poderá incluir numa manifestação de interesse cultural e recreativo, cujos destinatários privilegiados são as crianças, que, de certa forma, não teriam acesso a um espetáculo do género na área de residência, o fator interioridade do concelho; -----
- O facto de ser uma companhia de circo familiar, que luta com alguma dificuldade, trazendo ao interior este espetáculo circense;-----
- O interesse municipal na animação do concelho, durante este período, de modo a potenciar a vinda destes espetáculos ao nosso concelho;-----
- Que, tem sido prática a nível nacional, as autarquias isentarem estes tipos de recintos do pagamento de taxas municipais;-----
- Que, de acordo com a alínea g), do número dois, do artigo cinco do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas singulares ou coletivas, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter; -----
- Os princípios que regem a administração, designadamente o princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da boa-fé e da colaboração da Administração com os particulares;-----
- Que, de acordo com o número quarto, do artigo quinto do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, as isenções e reduções serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados;-----
- Que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----

*Leocádia*  


10 de outubro de 2022

*Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino a isenção das taxas a Celeste Jesus Franco, residente no Bairro da Figueira Velha, Bloco Cinco, Segundo Direito, de Nelas, proprietária do Circo "Franco Circus", devidas pelo licenciamento da instalação de um Circo Ambulante, bem como da licença de ruído, no período de um e dois de outubro de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo. -----*

*Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de dez de outubro de dois mil e vinte e dois." -----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Despacho do Presidente da Câmara. -----*

### ENCERRAMENTO

-----E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

O Presidente da Câmara,



\_\_\_\_\_  
A Assistente Técnica,

*Decorácia Sofia Lopes Almeida Sousa*